

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA
– ESTADO DE MINAS GERAIS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023

ABERTURA EM 29/08/2023

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária com sede no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820448/0001-36, e com filial estabelecida a Rua Benedito Goncalves, 2320 Centro Industrial, CEP 35502-287, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0137-00, vem por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no art. 9º da Lei n.º 10.520/02, e no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, apresentar.

IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

I – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DOMICILIAR E AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**” e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do Edital.

Após acurada leitura, foi identificada exigência que necessita ser revista, razão pela qual apresentamos a presente impugnação que o item abaixo destacado seja suprimido do edital para que o maior número de empresas participe da licitação, e a administração pública atinja o principal objetivo do certame que é obter o melhor preço, com a melhor qualidade na execução do serviço/fornecimento.

II – DO PRAZO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Insurge-se a ora Impugnante, quanto ao fato do edital apresentar prazo para a prestação de assistência técnica dos equipamentos objeto deste certame que se apresenta exíguo para o cumprimento pelas empresas licitantes, restringindo desta maneira, a competitividade deste certame.

Vejamos:

13.3 – Repor os objetos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

2.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em relação às especificações constantes do Termo de Referência e na proposta apresentada, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas nos supracitados instrumentos, devendo ser substituídos, no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Isto posto, ressaltamos que a indicação por parte de V.Sas. dos prazo acima indicado acabará por favorecer somente as empresas que atuam nas proximidades de vosso Município, visto que outras empresas licitantes que não atuam tão próximas de vosso município precisarão de mais tempo para adequarem sua estrutura para o devido atendimento de vossa necessidade.

Convém reforçar ainda, que o estabelecimento de prazo exíguo para assistência técnica pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, **certamente transferirão o custo deste risco para seus preços**, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Nesse sentido, a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantagem dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação, senão vejamos.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)”
(grifamos)

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Como leciona Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.):

“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Em razão disto, a **WHITE MARTINS** pede o deferimento da presente impugnação para que, no mérito, o prazo para assistência técnica exigido no edital seja alterado de forma com este não seja inferior **a 48 (quarenta e oito) horas.**

Nesse sentido, cabe destacar ainda que **é vedada a inclusão, no texto convocatório, de “cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções” entre os potenciais proponentes,** consoante regra do artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Destarte, solicitamos a esta r. Comissão a modificação deste edital em função da amplitude do caráter competitivo da Licitação, para que esta Administração tenha a oportunidade de realizar o melhor preço e a melhor compra, não ficando assim, restrita a um único ou a alguns licitantes, razão pela qual requer a correção e aperfeiçoamento do edital.

III – DOS PARÂMETROS QUE PODEM RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO.

Insurge-se a ora impugnante, quanto ao fato do vosso instrumento convocatório, mais precisamente através de seu TERMO DE REFERÊNCIA, solicitar itens com especificações que podem restringir o caráter competitivo da licitação.

Vejamos:

1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM + BACKUP DE 3 A 10 M3 E DESCARTÁVEIS.
---	---	--

Item 2 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO FORNECER OXIGÊNIO SUPLEMENTAR A PESSOAS QUE NECESSITEM DE TERAPIA DE OXIGÊNIO. O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR É FEITA ATRAVÉS DE UM FILTRO MOLECULAR E DE UM PROCESSO DE ABSORÇÃO DE OSCILAÇÃO DE PRESSÃO. - ALIMENTAÇÃO: 120V 60Hz; - CONSUMO ELÉTRICO: +- 350 WATTS; - PUREZA DE O₂ (5L/MIN): 93% (+- 3%); - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO; - PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; - PESO: +- 14KG; - NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 Dba; - NÍVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%); - NA FAIXA APROXIMADA DE 90% A 96%; - PRESSÃO DE SAÍDA DE 600 MBAR COM SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - COMPOSTA DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS; - ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE A 3 A 10M3 UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA), REGULADOR, CATETER, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR; - REGISTRO DE EQUIPAMENTO NA ANVISA (DOCUMENTO JUNTO COM A PROPOSTA); - PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE DESCARTÁVEIS A CADA 6 MESES, SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR; INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

Sendo assim, ao solicitar a especificação desta forma, a Administração acaba por direcionar o resultado da licitação para fornecedor ou fornecedores específicos, restringindo o caráter competitivo da licitação, ainda que esta não seja sua intenção.

Ou seja, visto que outras empresas utilizam especificações diversas e da mesma forma conseguem atender às necessidades da Administração, em razão destas não estarem aptas a participar do certame em virtude da restrição acima indicada, Vossa Administração acaba por diminuir o número de licitantes, e conseqüentemente a possibilidade de realizar o melhor preço e a melhor compra.

Cumpre esclarecer ainda que as alterações não prejudicam o fornecimento nem oneram a administração, motivo pelo qual sugerimos alteração nos itens abaixo destacado:

- No item 01 do Lote 1 é estabelecido Concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10 L/MIN. **Sugerimos que seja substituído por fluxo de 1 a 10 L/MIN.**
- No item 02 do Lote 1 é estabelecido Concentrador de oxigênio com nível de ruído típico de 45 a 50 Db. **Sugerimos que seja substituído por nível de ruído de 45 a 52 dB.**

Caso ainda assim V.Sa. decida por manter a especificidade do cilindro, a **WHITE MARTINS pede que seja apresentado parecer técnico hábil a justificar tal medida**, que se configura restritiva e, portanto, não encontra esboço legal.

IV – DOS ESCLARECIMENTOS.

Além dos pontos acima indicados, existem outras lacunas no edital que impedem que as empresas licitantes formulem de forma correta as suas propostas, motivo pelo qual devem ser sanadas, quais sejam:

A) Do critério de julgamento:

A ora impugnante solicita esclarecimentos em relação ao critério de julgamento estabelecido no Edital, pois no Preâmbulo consta que será utilizado o critério de **menor preço por lote**, porém o item X.10 menciona que o critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**. Tendo em vista tal divergência, qual é o real critério de julgamento da licitação?

B) Do prazo de vigência do contrato:

Observa-se também que no item XIV.5 do edital é estabelecido que o contrato firmado terá vigência **até 31/12/2023**, porém no item 3.1 do Anexo III – Minuta do Contrato a vigência do contrato é de **12 (doze) meses**. Sendo assim, questiona-se: qual será a vigência do contrato?

C) Da quantidade de pacientes atendidos e local de entrega:

A ora impugnante questiona V.Sas. qual a **quantidade de pacientes atualmente atendidos pela Prefeitura em domicílio** que utilizarão dos produtos fornecidos através desta licitação, sendo importante saber

também qual a quantidade de equipamentos hoje aplicados, e qual o endereço de entrega do objeto licitado?

D) Do prazo para recolhimento dos equipamentos:

O edital é omissivo quanto ao **prazo para retirada dos equipamentos**, portanto questiona-se qual será tal prazo? Como sugestão indicamos que o recolhimento seja realizado em prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas**.

E) Do prazo para migração dos produtos e materiais:

Caso a empresa vencedora do processo licitatório não seja a atual fornecedora, **qual será o prazo para migração dos produtos e materiais?** Como sugestão indicamos que a migração seja realizada em prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

F) Do prazo para novas instalações:

A ora impugnante também questiona a V.sas **qual será o prazo para a aplicação e inclusão de novos equipamentos?** Como sugestão indicamos que as novas instalações sejam realizadas em prazo não inferior a **48 (quarenta e oito)**.

É sabido que a apresentação do edital claro, correto e compatível com o serviço que será realizado, é essencial para a própria viabilização da participação de todos os interessados na licitação.

Isto posto, a clareza e precisão do edital é indispensável para assegurar a isonomia entre os licitantes (CF, arts. 3º, IV, e 5º, *caput* e inc. I; Lei 8.666/1993, art. 3º). É imprescindível a definição exata do edital, em todos os seus termos, a fim de que se estabeleça assim uma prévia e inequívoca base para aplicação de todos os critérios de habilitação e julgamento.

Além disso, a clareza do edital é que assegura que as propostas venham a ser minimamente homogêneas e, portanto, passíveis de alguma comparação objetiva. Se o não é claro – como é o caso – há o risco de propostas extremamente díspares entre si. A imprescindibilidade da clara definição do edital e sua relevância para as garantias fundamentais do processo licitatório são noções assentes em doutrina e jurisprudência.

O Tribunal de Contas da União tem até mesmo súmula a respeito do tema:

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão” (Súmula nº 177, do TCU).

Na mesma linha é o parecer contido na ilustre obra a seguir transcrita:

“A definição do objeto é, pois, condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente...” (HELY LOPES MEIRELLES, Licitação e contrato administrativo, 14ª ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 51).

Destarte, solicitamos a vossa comissão que esclareça os dos pontos acima indicados em função da amplitude do caráter competitivo da Licitação, para que esta administração tenha a oportunidade de realizar o melhor preço e a melhor compra.

V - DO DIREITO.

Tendo em vista o acima exposto, o edital em tela, quanto ao ponto ora abordado, não é condizente com o previsto na Lei. Destarte, torna-se grande a chance de insucesso e, em consequência, de insatisfação dos administrados. Por isso é que se pede adequação deste aspecto.

VI - DO PEDIDO.

Esta Impugnação tem como escopo a retificação no que tange às impropriedades do instrumento convocatório, a fim de que, pela via direta, o procedimento seja eficaz e os licitantes tenham a segurança necessária para elaborarem suas propostas e, pela via oblíqua, seja garantida a segurança dos envolvidos, logo, plenamente alcançado o interesse público, indisponível.

Diante de todo o exposto, fica atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado, considerando a devida adequação, e republicado, não havendo como se

realizar o ato previsto no atacado edital.

Pede apreciação e manifestação.

Divinópolis/MG, 24 de agosto de 2023.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Analigia da Silva".

Gerente Nacional de Contas Públicas
Analigia da Silva
RG: 077583300
CPF: 003.791.977-66
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Tel.: 3279-9151

33.2.0686279-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005103482	35.820.448/0001-36	Avenida PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 0126	Del Castilho	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº do Protocolo

00-2022/736862-2

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00005048316 - 16/08/2022

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 4AF82069-03CC-467A-996D-1FFE41D0B0DA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Deferido em 22/09/2022 e arquivado em 22/09/2022

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

20

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/736862-2

21/09/2022 16:59:16

JUCERJA

Último arquivamento:

00005048316 - 16/08/2022

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 104129895

Hash: 4AF82069-03CC-467A-996D-1FFE41D0B0DA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

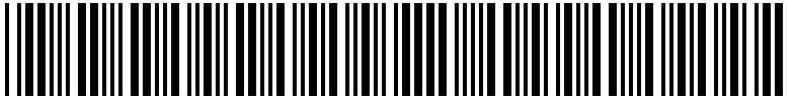
Nome:	White Martins Gases Industrias Ltda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134312091
E-mail:	fredy_silva@praxair.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	21/09/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

21/09/2022

Data



00-2022/736862-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/20

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/ME 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16 de agosto de 2022 sob o nº 00005048316; e
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L**, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16 de agosto de 2022 sob o nº 00005047568.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00004060095 em 04 de maio de 2021, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima sexta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

- (a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelo Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.686.485-20.
- (b) Em consequência, resolvem não nomear substituto do administrador acima indicado e alterar a atual estrutura da administração da Sociedade, com a redução do número de membros que compõem a Diretoria, conferindo nova redação ao *caput* da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar na forma abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1(um) designado Diretor Presidente, 1(um) Diretor Financeiro, 1(um) Diretor Jurídico, 1(uma) Diretora de Recursos Humanos, 1(um) Diretor Industrial, 1(um) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte e 1(um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.”

- (c) Desta forma, o parágrafo quinto da Cláusula Sexta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO QUINTO. Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos

domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; **(vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, Sr. CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/ME 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócio em todas as regiões do país, abrangendo todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócio possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócio são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo

de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;

18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$ 1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

(i) **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

(ii) **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1(um) designado Diretor Presidente, 1(um) Diretor Financeiro, 1(um) Diretor Jurídico, 1(uma) Diretora de Recursos Humanos, 1(um) Diretor Industrial, 1(um) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte e 1(um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I – Para o Diretor Presidente:

- a)** exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b)** ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c)** fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d)** fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e)** zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f)** desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g)** representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h)** convocar e presidir reuniões da Diretoria.

II - Para o Diretor Financeiro:

- a)** promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-

financeira da Sociedade;

- b)** administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c)** organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d)** contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil; e
- e)** gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o **Diretor Jurídico**:

- a)** organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b)** contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c)** coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d)** emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para a **Diretora de Recursos Humanos**:

- a)** realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b)** estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c)** cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d)** realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e)** promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade, planejando e executando políticas neste sentido; e
- f)** preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o **Diretor Industrial**:

- a)** administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b)** definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c)** coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos

e qualitativos e as necessidades comerciais;

d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;

e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;

f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e

g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o **Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte**:

a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;

b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e

c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VII – Para o **Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Porte**:

a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;

b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea “b”, também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;

c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: **(i) Diretor Presidente**, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; **(ii) Diretor Financeiro**, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **(iii) Diretor Jurídico**, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**,

brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; **(iv) Diretora de Recursos Humanos**, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; **(v) Diretor Industrial**, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; **(vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte**, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; **(vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte**, Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172.

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Tributário, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e

V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética,

responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de setembro de 2022.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão
Identidade nº 162.391 OAB/RJ
CPF 052.146.677-60

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

13

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/ME 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

BRASÍLIA.

Brasília: 35.820.448/0018-84.

ESPÍRITO SANTO.

Aracruz: 35.820.448/0180-00.

Cariacica: 35.820.448/0019-65 (Vera Cruz).

Cariacica: 35.820.448/0181-83 (Vasco da Gama).

Serra: 35.820.448/0179-69 (Pólo Industrial Tubarão).

Serra: 35.820.448/0194-06 (TIMS).

GOIÁS.

Goiânia: 35.820.448/0023-41.

Hidrolândia: 35.820.448/0162-10.

MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande: 35.820.448/0025-03.

Ribas do Rio Prado: 35.820.448/0222-96.

Três Lagoas: 35.820.448/0192-36 (Jardim Santa Lourdes).

Três Lagoas: 35.820.448/0198-21 (Zona Rural).

Três Lagoas: 35.820.448/0210-52 (Jardim Santa Lourdes).

MINAS GERAIS.

Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57.

Belo Horizonte: 35.820.448/0202-42 (Barreiro).

Betim: 35.820.448/0154-00.

Congonhas: 35.820.448/0133-86.

Contagem: 35.820.448/0030-70.

Divinópolis: 35.820.448/0043-95.

Divinópolis: 35.820.448/0137-00 (Centro Industrial).

Iguatama: 35.820.448/0134-67.

Indianópolis: 35.820.448/0220-24.

Ipatinga: 35.820.448/0036-66.

Ipatinga: 35.820.448/0155-91 (Horto).

Jeceaba: 35.820.448/0195-89.

João Monlevade: 35.820.448/0135-48.

Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38.

Juiz de Fora: 35.820.448/0223-77 (Barreira do Triunfo).

Montes Claros: 35.820.448/0126-57.

Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76.

Três Marias: 35.820.448/0215-67.

Uberlândia: 35.820.448/0039-09.



PARANÁ.

Araucária: 35.820.448/0164-82.
Londrina: 35.820.448/0054-48.

RIO GRANDE DO SUL.

Canoas: 35.820.448/0117-66.
Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77.
Charqueadas: 35.820.448/0190-74.
Cruz Alta: 35.820.448/0059-52.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19.
Triunfo: 35.820.448/0064-10.

RIO DE JANEIRO.

Barra Mansa: 35.820.448/0171-01.
Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20.
Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25.
Duque de Caxias: 35.820.448/0007-21.
Macaé: 35.820.448/0012-99.
Rio de Janeiro: 35.820.448/0203-23 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0006-40 (Cordovil).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0189-30 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0201-61 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0185-07 (Madureira).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0191-55 (Santa Cruz).
Volta Redonda: 35.820.448/0002-17.
Volta Redonda: 35.820.448/0140-05.

SANTA CATARINA.

Barra Velha: 35.820.448/0183-45.
Içara: 35.820.448/0205-95.
Joinville: 35.820.448/0107-94.

SÃO PAULO.

Americana: 35.820.448/0159-15.
Bauru: 35.820.448/0095-16.
Caçapava: 35.820.448/0105-22.
Campinas: 35.820.448/0085-44.
Cubatão: 35.820.448/0141-96.
Cubatão: 35.820.448/0168-06.
Cubatão: 35.820.448/0174-54.
Diadema: 35.820.448/0081-10.
Guarulhos: 35.820.448/0069-24.
Guarulhos: 35.820.448/0211-33.
Jacareí: 35.820.448/0100-18.
Jacareí: 35.820.448/0199-02.
Jacareí: 35.820.448/0207-57.
Jundiaí: 35.820.448/0103-60.
Lençóis Paulista: 35.820.448/0219-90.
Mauá: 35.820.448/0166-44.
Mogi das Cruzes: 35.820.448/0221-05.

Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01.
Osasco: 35.820.448/0142-77.
Paulínia: 35.820.448/0182-64.
Piracicaba: 35.820.448/0099-40.
Piracicaba: 35.820.448/0208-38.
Piracicaba: 35.820.448/0071- 49.
República: 35.820.448/0218-00.
Rio Claro: 35.820.448/0193-17.
Santo André: 35.820.448/0098-69.
Santo André: 35.820.448/0196-60.
Sertãozinho: 35.820.448/0094-35.
Sorocaba: 35.820.448/0212-14.
Sorocaba: 35.820.448/0214-86.
Suzano: 35.820.448/0206-76.
Vinhedo: 35.820.448/0213-03.

“Esta é a última página da Trigésima Sexta Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais Ltda.** de 19/09/2022.”

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E473-3011-5A2F-E0AE> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E473-3011-5A2F-E0AE



Hash do Documento

D73D558B3AAFD463C59752CAEEF93A6523A1724986E350A61735168051BADB60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

- ☒ Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 21/09/2022
10:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Gustavo Aguiar da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em
20/09/2022 14:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ maria fernanda nalin salomao (Testemunha) - 052.146.677-60 em
20/09/2022 09:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fredy Luis Ananias da Silva (Testemunha) - 055.931.367-50 em
19/09/2022 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 00-2022/736862-2, ARQUIVADO EM 22/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005103482, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 071.967.557-07	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

22 de setembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Anna Paula Baratta Pereira De Rezende**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 003.647.757-50, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; **2) Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; **3) Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; **4) Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; **5) Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; **6) Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; **7) Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; **8) Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; **9) Aylton Magalhaes Netto**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 08621759-3 IFP/RJ, CPF: 031.246.417-79; **10) Bruno Antonio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 40755541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; **11) Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; **12) Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; **13) Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; **14) Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; **15) Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SESP/PR, CPF: 180.801.908-36; **16) Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; **17) Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; **18) Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; **19) Cléo Augusto Marion de Souza**, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; **20) Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; **21) Cristina Zanin Ranzani Lollato**, Casada, Gerente de Desenvolvimento de Negócio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; **22) Diêgo D'Aiuto Ázara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF: 274.457.368-08; **23) Ederson Chaves Antunes**, Solteiro, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF: 607.970.291-68; **24) Emerson Antônio Fuzetti**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF: 106.596.108-17; **25) Emerson Santos de Albuquerque**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; **26) Erico Becker Lima Hees**, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF: 119.737.107-90; **27) Erika Duarte Yamaguti**, Solteiro, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; **28) Fabio de Quadros Jardim**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; **29) Fábio Rodrigues Rolim**, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF: 194.424.428-05; **30) Fabrício Augusto Braga Santos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; **31) Felipe Menezes Ferreira dos Santos**, Casado, Gerente de Análise, Ident:

13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; **32) Felipe Igor Barros De Castro**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; **33) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; **34) Fernando Souza da Silva Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; **35) Flávia Cunha Dias**, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; **36) Gerson Ronaldo Simas Dutra**, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; **37) Guilherme Casaes Ricci Leite**, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF:983.091.887-49; **38) Heide Vânia Barcellos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; **39) Ilan Hochman**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; **40) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco**, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; **41) Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; **42) Ivan Carlos Campoquiari**, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; **43) Jaqueline Valério de Souza**, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; **44) Jean Carlos Vasconcelos De Souza**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 9758615 SSP/AM, CPF: 404.808.362-72; **45) Jeferson Ricardo Vieira**, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; **46) João Carlos Cardoso do Rosário**, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF:238.829.561-00; **47) Jonas Teotonio Cardoso**, Casado, Gerente Regional, Ident: 0205088347 DICRJ/RJ, CPF: 099.335.667-25; **48) José Luiz Cardoso Junior**, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; **49) Joselino Machado De Souza**, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF: 691.909.251-49; **50) Julio Cezar Franco Viviani**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; **51) Katarina Costa Fernandes**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; **52) Katiene Tavares Ramos**, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; **53) Leandro Nunes do Prado**, Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GO, CPF:908.221.531-49; **54) Leonardo França Lemos**, Solteiro, Gerente de Operações, Ident: 11.553.650-70 SSP/BA, CPF: 051.885.405-17; **55) Luciano Antonio Mendes**, Casado, Gerente Regional, Ident: 4618535-8 SSP/PR, CPF: 832.797.509-97; **56) Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; **57) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; **58) Maria de Fátima Dantas Marinho Tavares**, Casada, Gerente Regional, Ident: 2427755 SSP/PB, CPF: 010.966.774-31; **59) Maria de Lourdes Andrade dos Santos**, Divorciada, Gerente de Segmento de Órgãos Públicos, Ident: 352497653 SSP/BA, CPF: 535.521.995-00; **60) Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; **61) Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; **62) Mauricio Bail**, Casado, Gerente Regional, Ident: 8703019-9 SESP/PR, CPF: 053.535.979-90; **63) Michel Maurício Botelho Alves**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 43247730-5 SSP-SP, CPF: 313.924.728-14; **64) Nali Patricia Jacomazzi Canuto**, Solteiro, Gerente de Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF:414.550.268-08; **65) Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; **66) Patricia Silvestri Nestal**, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; **67) Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Engenheira eletricista, Ident: 7.108.647-0 SSP-PR, CPF: 301.811.878-25; **68) Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; **69) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; **70) Rafael do Rego Barros Loth**, Casado, Gerente Regional, Ident: 2000002171172 SSP/CE, CPF: 995.621.973-87; **71) Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; **72) Renato Moreira Ficha**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; **73) Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; **74) Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; **75) Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente



Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; **76) Richardson de Souza Teixeira**, Casado, Administrador, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; **77) Rodney Vizotto Barbosa**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16071247 SSP/MT, CPF: 008.498.331-08; **78) Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; **79) Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; **80) Ruan Benjamin Da Silva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 20765860 SSP/AM, CPF: 925.824.002-20; **81) Sergio Moraes Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; **82) Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; **83) Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; **84) Simone Caldas Ferreira**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 09117177-7 DETRAN/RJ, CPF: 018.766.837-08; **85) Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; **86) Taiane dos Santos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; **87) Thiago Fares de Lima**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; **88) Túlio Mendonça Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; **89) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; **90) Wesley Furtado Vilela**, Casado, Administrador, Ident: 440986540 SSP/SP, CPF:350.880.128-45; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 12 de dezembro de 2024. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br 088641
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AE612227

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; ANNA PAULA.....
RATTA PEREIRA DE REZENDE.....

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES - Escrevente -
Enol.: R\$ R\$ 13,38 - TJ+Fundos: R\$ 5,48 - Total: R\$ 18,86
Blo(s): EEJM21698-RJM, EEJM21699-RDK
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

RJ

NOME
ANALIGIA DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / CNH, CNH ou J. P.
0775833001PRRJ

CNPJ
003.791.977-66

DATA NASCIMENTO
11/12/1968

FILIAÇÃO
JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA
HILDA DOS SANTOS SILVA

SEXO
F

ACE
C

CPF
00314025208

VALIDADE
02/09/2023

EXPIRAÇÃO
24/11/1989

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1722854852

PROIBIDO PLASTIFICAR
1722854852

ASSINATURA DO TITULAR
ANALIGIA DA SILVA

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
03/09/2018

12863887154
RJ060061647

RIO DE JANEIRO